



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA -PERNAMBUCO CEP 56460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CGC 10.106.235/0001-16

Câmara Municipal de Petrolândia PE  
Recebido em 06/10/18  
Márcia da Silva Delgado de Sá  
Secretaria Executiva

## LEI Nº 1.240/2018.

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.217/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.217/2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, passará a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** – Fica modificado em sua totalidade o Projeto do Loteamento da Quadra 18, aprovado pela Administração Pública Municipal e averbado no Registro Geral de Imóveis do Município de Petrolândia-PE, com a redistribuição de ruas, quadras, das áreas destinadas à construção de escola, posto de saúde, praça e demais equipamentos públicos.

**Parágrafo Único** – A redistribuição tratada no “caput” deste artigo, dar-se-á de acordo com o memorial descritivo e com a planta de parcelamento que integram o Anexo-I da presente Lei.

**Art. 3º** - A Micro Quadra 233, pertencente ao Loteamento da Quadra 18, permanecerá excluída, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.217/2017, da área efetivamente doada ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

**Art. 4º** - Os incisos V e VI, do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.217/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“V - MQ 232 medindo 5.780,68m<sup>2</sup>, com 01 lote residencial, cuja área e confrontantes constam na planilha do Anexo-I, parte integrante desta lei;”

“VI - MQ 234 medindo 5.990,40m<sup>2</sup>, com 01 lote residencial, cuja área e confrontantes constam na planilha do Anexo-I, parte integrante desta lei;”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA -PERNAMBUCO CEP 56460-000

FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091 CGC 10.106.235/0001-16

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2018.

**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
**PREFEITA**

## DECLARAÇÃO

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 05 de julho de 2018.

**JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**  
**Prefeita**

## CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Petrolândia, 05 de julho de 2018.

**Jucilene Maria de Sá Simões**  
**Secretária de Governo**